PREGÃO ELETRÔNICO 28/2022 – FHJA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANÁZIO, entidade Pública de Direito Privado, cadastrada no CNPJ 83.156.455/0001-28, com endereço à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, representado neste ato pelo Diretor Geral Sr. Rodrigo Fabiano Bet, no uso de suas atribuições e doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa STRYKER DO BRASIL LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado CNPJ Nº 02.966.317/0002-93, estabelecida à Rua Urussuí, 300 - 8º andar - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 04542-050, denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº 215/2022, Pregão Eletrônico nº 28/2022 e com amparo na Lei nº 10.520, Decreto 5.144/05 e na Lei 8666/93, atualizada firmam o seguinte:

Cláusula Primeira – OBJETO

AQUISIÇÃO DE TORRE DE VÍDEO FULL HD, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Cláusula Segunda - DA ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas, após a solicitação efetuada pela Fundação Hospitalar Dr JoséAthanázio, em horário comercial de segunda a sexta na rua Nereu Ramos 379, centro – CamposNovos/SC

O prazo para entrega do objeto será de até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da autorização defornecimento;

As entregas serão efetuadas na sede da fundação.

Os custos para entrega, é de responsabilidade da vencedora.

Os custos com deslocamento, mão de obra e transporte dos objetos serão por conta da empresa vencedora.

Os produtos, objetos desta licitação, deverão apresentar garantia total de no mínimo 12 (doze) meses.

Em caso de defeito de fabricação, alguma anormalidade ou ainda, que o objeto esteja em desacordo com as especificações do edital, a licitante vencedora deverá substituir o objeto, no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação expedida pelo órgão requisitante.

Cláusula Terceira – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor a ser pago pelo fornecimento dos objetos do presente contrato é no máximo de **R$449, .720,67** *(quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).*
O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da licitante em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto acompanhado de NF-e.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	*Fundação Hospitalar DR José Athanázio*
Unidade:	*Fundação Hospitalar DR José Athanázio*
Proj/Ativ.:	*Reequipamento da Fundação Hospitalar DR José Athanázio*
Despesa:	*2 – 44.90.52.42.00.00.00*

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de 12 (doze) meses.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento e das constantes no edital do procedimento licitatório:
Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos para entrega do objeto;
Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento dequalquer vínculo empregatício.
Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

Clausula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Será de responsabilidade da Fundação Hospitalar Dr José Athanázio:

a. Fiscalizar a entrega do objeto;

b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

c. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na entrega ou em decorrência de qualquer defeito que esteja incluso na garantia.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do serviço a Fundação Hospitalar Dr José Athanázio poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-sede modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Nona– DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

b. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.

c. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.

d. Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização da Fundação Hospitalar Dr José Athanázio.

Cláusula Décima - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato está vinculado ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2022, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

Cláusula Décima Primeira- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/ SC, para dirimir as questões judiciárias relativas ou resultantes do presente.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Campos Novos, 02 de maio de 2023.

RODRIGO FABIANO BET:00529802945
Assinado de forma digital por RODRIGO FABIANO BET:00529802945
Dados: 2023.05.08 08:33:52 -03'00'

RODRIGO FABIANO BET
DIRETOR GERAL

DAVID ZIOLI BASTOS:27166715839
Assinado de forma digital por DAVID ZIOLI BASTOS:27166715839
Dados: 2023.05.08 09:48:53 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS